

Of. 078 - SEPROPE

Ref: CAMPANHA SALARIAL 2022 – Contraproposta

Ilmo. Sr.
Gerino Xavier da Silva Filho
Presidente do SEPROPE
Rua Domingos José Martins, 75, Sl. 501
Recife Antigo – Recife-PE
CEP: 50030-20

Prezado Senhor,

Informamos que, ontem, 13/09/2022, em assembleia geral extraordinária virtual, a categoria avaliou a proposta patronal de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho com reajuste de 9% (nove por cento) nos salários e demais cláusulas econômicas, deliberando aceitar o índice proposto, desde que o valor facial do vale-refeição seja elevado para R\$ 33,00 (trinta e três reais).

A categoria manteve, ainda, o pleito de alterar a cláusula 47, de forma a garantir licença de até 05 (cinco) dias úteis, por ano, para acompanhamento de filho menor acometido por doença infectocontagiosa que obrigue o isolamento, e de pelo menos 02 (dois) dias úteis, por ano, para acompanhamento de filhos menores em consultas médicas e exames.

Por compromisso humanitário, de forma a permitir a convivência familiar periódica ao trabalhador, insistimos na inclusão de nova cláusula com o seguinte texto:

- As empresas que adotarem jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso garantirão as seguintes condições especiais de trabalho, além das previstas na legislação trabalhista:
 - a) As empresas concederão, aos seus empregados, folga de um final de semana (sábado e domingo), a cada bimestre, que coincidirá com o repouso semanal remunerado;
 - b) Com a finalidade de ajuste nas escalas de trabalho, será permitido que a cada bimestre o descanso de uma semana seja equivalente a, apenas, 12 (doze) horas diárias, de forma que as 24 (vinte e quatro) horas não usufruídas sejam compensadas dentro do mesmo mês.

Por fim, expressamos nossa vontade de concluir a negociação, ainda esta semana, garantindo sua implementação na folha de pagamento de setembro.

Atenciosamente,

Sheyla Wilma de Lima
Presidenta do SINDPD-PE